



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

66

Of. N.º

L E I

Nº 1.503/74

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no montante de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para conclusão das obras de construção da Escola Primária da Fazenda Manacá.

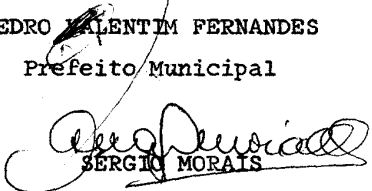
Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de novembro de 1.974

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Diretoria do Expediente, na
data supra.


SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente